

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/07/2022 | Edição: 127 | Seção: 3 | Página: 39

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## EXTRATO DE CONVÊNIO

1. NATUREZA: Convênio que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), CNPJ nº 00.394.460/0058-87, e o(s) Município(s) optante(s), relacionado(s) ao final, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016.

2. OBJETO: Firmar a opção realizada pelos Municípios, na forma prevista no § 1º do art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, na Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, e em conformidade com a Resolução CGITR nº 1, de 24 de setembro de 2018, para delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

3. VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA
EUNAPOLIS	BA	16.233.439/0001-02	10010.002961/0317-21	06/07/2022
CABECEIRAS	GO	01.740.430/0001-02	10010.000401/0317-31	06/07/2022
IPIRANGA DE GOIAS	GO	04.215.377/0001-19	10030.000906/0119-02	06/07/2022
ARAGUARI	MG	16.829.640/0001-49	10010.036744/0317-34	06/07/2022
LASSANCE	MG	18.279.125/0001-68	10010.036883/0317-68	06/07/2022
ITAMBARACA	PR	76.235.738/0001-08	10010.006577/0917-83	06/07/2022
SAO JOSE DE MIPIBU	RN	08.365.850/0001-03	10265.209933/2022-27	06/07/2022
ILHOTA	SC	83.102.301/0001-53	10265.640850/2021-21	06/07/2022

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.